



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 30 DE 22 DE AGOSTO 2022

(ALTERA LEI COMPLEMENTAR 10/2015, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 11/2015, 12/2015, 13/2017, 14/2017 18/2018, 20/2021, 22/2021, 26/2022, 27/2022 E 28/2022)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Fica alterado o nível de escolaridade e referência salarial do emprego público de Controlador Interno criado pela Lei Complementar 26 de 16 de maio de 2022, passado a ser exigido nível superior, com formação na área de direito, ciências contábeis ou administração e referência salarial NS-03.

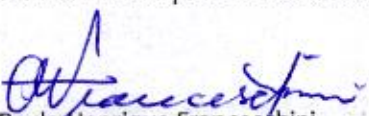
ARTIGO 2º - Fica extinto o emprego em comissão de Subsecretário de Assuntos Administrativos criado pela Lei Complementar nº 11 de 27 de abril de 2015.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de agosto de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 22 de agosto de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal